



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IV – EDIÇÃO 881 - DATA 08/12/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N.º 423/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ARY ANGELO DE SOUZA SANTANA**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL N.º 424/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIO CARLOS DE AMORIM**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PAULO SERGIO AQUINO DE AZEVEDOO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 10.947, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 896.700,00 (oitocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.36	0001	43.100,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.39	0001	400.000,00
09.0909	12.122.0004.2032	3.3.90.40	0001	202.000,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.36	0001	19.500,00
09.0909	12.365.0047.2037	3.3.90.36	0001	62.100,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	170.000,00
			TOTAL	896.700,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
09.0909	12.361.0047.2040	4.4.90.52	0001	726.700,00
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.90.39	0000	170.000,00
			TOTAL	896.700,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.948, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horários excepcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, Considerando as comemorações dos “Festejos Natalinos”, Considerando que no transcurso de tal evento a demanda de atividades comerciais acresce sobremaneira, Considerando a celebração do Acordo entre o Sindicato do Comércio e do Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, sobre o funcionamento do comércio,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a extensão do horário para o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Feira de Santana, no período abaixo especificado:

- I. dias 06 e 07 de dezembro de 2018 (quinta e sexta-feira), até às 19 horas;**
- II. dia 08 de dezembro de 2018 (sábado), até às 15 horas;**
- III. dia 09 de dezembro de 2018 (domingo), das 09h às 15 horas;**
- IV. dias 10 a 14 de dezembro de 2018 (segunda à sexta-feira), até às 19 horas;**
- V. dia 15 de dezembro de 2018 (sábado), até às 18 horas;**
- VI. dia 16 de dezembro de 2018 (domingo), das 09h às 17 horas;**
- VII. dias 17 a 22 de dezembro de 2018 (segunda à sábado), até às 20 horas;**
- VIII. dia 23 de dezembro de 2018 (domingo), até às 15 horas.**
- IX. dia 24 de dezembro de 2018 (segunda-feira), até às 16 horas.**
- X. dia 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), até às 16 horas.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, consoante à legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 05 372-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA-ME. Aditar o contrato nº 87-2018-05C, firmado em 06/02/2018, com valor originário de R\$ 150.000,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada, pelo realinhamento de preço, o valor de R\$ 356.340,00 referente ao número de candidatos excedentes, repercutindo em um pagamento adicional, passando o valor global para R\$ 506.340,00. **DATA: 06/09/2018**

QUADRO RESUMO CANDIDATOS INSCRITOS

Ampla Concorrência e deficientes	Cotistas afrodescendentes e cotistas indígenas	Cotista Escola Pública e/ou Bolsista Escola Particular	Inscrições indeferidas	Total de Inscritos	Inscritos Isentos	Inscritos Pagantes
6.231	2.925	6.722	2 6	15.904	4.650	11.254

QUADRO RESUMO VALORES ARRECADADOS

Valor total dos Pagantes	Valor da Inscrição	Valor total dos Pagantes
11.254	R\$ 60,00	R\$ 675.240,00

Quantidade Estimada de Inscritos	Valor da Inscrição por Candidato	Valor Total Estimado de Inscritos	Quantidade Excedente de Inscritos	Valor Excedente por Candidato	Valor Total dos Excedentes	Valor Global do Contrato com Aditivo
4.000	R\$ 37,50	R\$ 150.000,00	11.878	R\$ 30,00	R\$ 356.340,00	R\$ 506.340,00

ADITIVO Nº 5 12 392-2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA. Aditar o contrato nº 645/2017/12C, firmado em 16/11/2017, com valor originário de R\$ 18.000,00. O prazo de execução do contrato, no valor de 18.000,00, será prorrogado por mais 12 meses a contar do seu termo final. **DATA: 14/11/2018.**

ADITIVO Nº 5 19 419-2018. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA. Aditar o contrato nº 11-2018-1926C, firmado em 09/03/2018. A qualificação da parte descrita no preâmbulo do instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: onde se lê – INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA – leia-se: RESOLUTI SERVIÇOS DE ESTUDOS PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA. **DATA: 09/11/2018.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO Nº. 291-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163-2018.

Objeto: Aquisição complementar de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 07/12/2018. Diego de Oliveira Silva Azevedo - Pregoeiro.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 293-2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 165-2018.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal De Educação e as escolas da rede pública municipal de ensino. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 07/12/2018. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12-PGM-18

Processo Administrativo nº 1733-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** LOCAÇÃO DE PALCO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: NATAL ENCANTADO 2018 E FESTA DE REIS DO DISTRITO DE TIQUARUCÚ 2019. **CONTRATADO:** OJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.144,80 (cinquenta mil e cento quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso IV, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 26/11/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 12-PGM-18

CONTRATO Nº 699-2018-10C - Processo Administrativo nº 1733-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE PALCO, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: NATAL ENCANTADO 2018 E FESTA DE REIS DO DISTRITO DE TIQUARUCÚ 2019. **CONTRATADO:** OJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.144,80 (cinquenta mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura do Contrato: 26/11/2018. Feira de Santana, 26/11/2018.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 945-2018-05D

CONTRATO Nº 706-2018-05C - Processo Administrativo nº 1671-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Contratada:** CASA DAS GELADEIRAS COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **Valor Global:** R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). **Assinatura do Contrato:** 23/11/2018. Feira de Santana, 23/11/2018.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 280-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 154-2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada a fim de atender as necessidades de segurança na SMTT à equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 20/12/2018 às 08h30 (**Horário Local**). Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 07/12/2018. Fabrício dos Santos Amorim - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 225-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 109-2018

OBJETO: Aquisição de material de consumo (tnt, tesoura, pistola de cola quente e papel ofício) e material permanente (costura e panificação) para atender ao Projeto Feira Produtiva/ SENAES/ Convênio SICONV Nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDORES:** U E S PAPELARIA E COMERCIAL EIRELI. **VALORES:** R\$ 2.060,00 para o **Lote I** e R\$ 900,90 para o **Lote IV**; TRINCA ESPORTES LTDA. **VALOR:** R\$ 100.350,00 para o **Lote III**. **Lote II: DESERTO. HOMOLOGAÇÃO:** 13/11/2018. Feira de Santana, 07/12/2018 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 225-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 109-2018

CONTRATO: 687-2018-12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** U E S PAPELARIA E COMERCIAL EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (tnt, tesoura, pistola de cola quente e papel ofício) e material permanente (costura e panificação) para atender ao Projeto Feira Produtiva/ SENAES/ Convênio SICONV Nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/11/2018. **VALOR:** R\$ 2.960,90 para os **Lotes I e IV**. Feira de Santana 07/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

CONTRATO: 688-2018-12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** TRINCA ESPORTES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (tnt, tesoura, pistola de cola quente e papel ofício) e material permanente (costura e panificação) para atender ao Projeto Feira Produtiva/ SENAES/ Convênio SICONV Nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/11/2018. **VALOR:** R\$ 100.350,00 para o **Lote III**. Feira de Santana 07/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 810-2018-101
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 1519-2018. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO NOGUEIRA, NO EVENTO DO NATAL ENCANTADO, NO DIA 20/12/2018 SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** DIG NOG PRODUÇÕES LTDA EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 02/10/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 810-2018-101

CONTRATO Nº 640-2018-10C - Processo Administrativo nº 1519-2018. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DIOGO NOGUEIRA, NO EVENTO DO NATAL ENCANTADO, NO DIA 20/12/2018 SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADO:** DIG NOG PRODUÇÕES LTDA EPP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assinatura do Contrato: 02/10/2018. Feira de Santana, 02/10/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 956-2018-121

Processo Administrativo nº 1765-2018 - Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** TERMO DE FORMENTO ORIUNDO DE DOAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR ALTERNATIVAS DE SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. VIVIDA PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO DISPENSÁRIO SANTANA. BUSCANDO POSSIBILIDADES DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIA BEM COMO O RECONHECIMENTO COMO SUJEITOS DE DIREITOS. **Parceiro(a):** DISPENSÁRIO SANTANA. **Valor global:** R\$ 27.444,82 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Amparo legal:** Arts. 31 e 32, da Lei de nº 13.019/14 e o Parágrafo 4º, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 10.166/17. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/12/2018. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.



LICITAÇÃO 295-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 066-2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em operação de logística integrada, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos produtos e bens de posse ou propriedade das Secretarias de Saúde (SMS), Educação (SEDUC), Desenvolvimento Social (SEDESO) e de Administração (SEADM) da PMFS - Prefeitura Municipal de Feira de Santana/Ba. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 16/01/2019 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 07/12/2018. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

LICITAÇÃO Nº. 298-2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169-2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, para os estagiários pertencentes à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a serem contratados de forma direta ou indireta. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 21/12/2018 às 09h30 (**Horário de Brasília**). Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br Feira de Santana, 07/12/2018. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.637/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo administrativo nº 25469/2018, **RESOLVE** revogar a Portaria nº 1.004/2018 e conceder à servidora **ALDEANE DE JESUS PAIM SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08031810-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2010 a 07 de agosto de 2015, para gozo a partir de 03 de dezembro de 2018, retroativamente.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS DE PARCERIA

EXTRATO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 65/2018/12S

Parceria entre o Município de Feira de Santana e o Instituto Maria Galbusera. CNP 89.274.432/0001-23. **Objeto:** Termo de Fomento de transferência de recursos financeiros oriundo de subvenção social de emenda parlamentar visando a manutenção do núcleo de esporte para adolescente que se encontra em risco de vulnerabilidade social. Valor R\$ 2.000,00 Prazo de vigência 01/10/2018 a 30/12/2018. **Data de assinatura 01/10/2018.**

EXTRATO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 76/2018/12S

Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Rural Comunitária de São Cristovão e Adjacência. CNP: 02.645.248/0001-35. **Objeto:** Termo de Fomento de transferência de recursos financeiros oriundo de subvenção social de emenda parlamentar visando a manutenção da sede . Valor R\$ 11.000,00 Prazo de vigência 20/11/2018 a 28/02/2019. **Data de assinatura 20/11/2018.**

EXTRATO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 77/2018/12S.

Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Atlética Feirense. **CNP: 14.770.077/0001-55. Objeto:** Termo de Fomento de transferência de recursos financeiros oriundo de subvenção social de emenda parlamentar visando oferecer as crianças e adolescentes uma modalidade olímpica pautada numa disciplina milenar asiática, na qual a honra, adignidade e a moralidade é exaltada em todo processo de ensino e aprendizagem bem como na construção do caráter dos futuros atletas. Valor R\$ 8.000,00 Prazo de vigência 01/11/2018 a 30/03/2019. **Data de assinatura 01/11/2018.**

EXTRATO DE ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: O presente termo tem por finalidade ADITAR à vigência do Termo de Fomento de nº 36/2018/10S com encerramento previsto para 30/10/2018 prorrogando-o para 30/12/2018. Data da assinatura. 30/10/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077-2018 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2018

AVISO DE LICITAÇÃO: O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.397, de 22 de Setembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº 077-2018 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-2018 DIA – 21/12/2018 HORÁRIO: 10h00(horário de Brasília) OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Outros para atender às necessidades da: MAC, Atenção Básica, CAPS, CEREST, SAMU, SMS, VIEP e VISA.

O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br> . *Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08: 30h às 12h e de 14h às 17:30h. Telefax: 3612.6654/3612.6610. Feira de Santana, 07 de dezembro de 2018. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro.*

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079-2018 1111 TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018

AVISO DE LICITAÇÃO O Presidente da Comissão de Licitação, Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.397, de 22 de Setembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

LICITAÇÃO Nº 079-2018 1111 TOMADA DE PREÇO Nº 004-2018 DIA – 28/12/2018 HORÁRIO: 09:00hs (horário Local) OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CENTRO DE PARTO NORMAL, localizado na Rua João Vital (antiga Rua Pojuca), s/n, no Bairro Baraúnas, em Feira de Santana – BA.

O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. *Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 12h e de 14h às 17:30h. Telefax: 3612-4557 / 3625-6053 / 3612-6610 / 3612-6654. Feira de Santana, 07 de Dezembro de 2018. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Presidente da CPL.*

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do **extrato das Dispensas de Licitações do, PRIMEIRO decênio de DEZEMBRO de 2018.**

Dispensa de Licitação Nº: 964-2018-11D CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aluguel de imóvel situado na rua Elpidio Nova nº 272 bairro Coronel José Pinto, na cidade de Feira de Santana. Para o funcionamento de um CAPS CONTRATADA: FRANCISCA GALDINO SILVA DE ARAÚJO VALOR(R\$) R\$ 46.110,24. 04/12/2018

Dispensa de Licitação Nº: 966-2018-11D CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Aluguel de imóvel situado na rua Américo nº 164 bairro Parque Ypê na cidade de Feira de Santana. Para o funcionamento de PSF - Posto de Saúde da Família - Parque Ypê IV e V .CONTRATADA: LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA VALOR(R\$) R\$ 48.000,00. 05/12/2018

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Individual de nº 007/2017 de 01/01/2017, torna público o que ficou decidido em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 022/11/2018.

Aprovações durante a RE79º CMS

1. Aprovação das Prestação de Contas IV Bimestre 2018

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESIDENTE DO CMS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
050-18-1123	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DO EDITAL	S3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Licitação Nº. 031/2018 Tomada de Preço Nº. 003/2018 Elemento Despesa: 4.4.90.51-02 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 Parecer Jurídico-2003/PGM/18	Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Nº 118-2018-1123	14/11/2018

Feira de Santana, 06 de Dezembro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
050-18-1123	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DO EDITAL	S3 CONSTRUÇÃO S E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Licitação Nº. 031/2018 Tomada de Preço Nº. 003/2018 Elemento Despesa: 4.4.90.51-02 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 Parecer Jurídico-2003/PGM/18	Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias ao Contrato Nº 118-2018-1123	14/11/2018

Feira de Santana, 06 de Dezembro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
051-18-1123	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INCLUSO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ESTOCAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE NO COMPLEXO MATERNO INFANTIL – O HOSPITAL DA MULHER.	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	Licitação Nº. 038/2016 Pregão Presencial Nº. 028/2016 Elemento Despesa: 3.3.90.30.99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 Parecer Jurídico Nº. 070/FHFS/18	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato 089-2016-1123 .	23/11/2018

Feira de Santana, 07 de Dezembro de 2018.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA 001/2018 PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, por intermédio da Guarda Municipal de Feira de Santana, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo** objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, que inicialmente funcionará como projeto piloto, tendo como prazo máximo para avaliação de experiência de 01 (um) ano.

INSTRUÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 200 (duzentas) vagas existentes, sendo 170 (cento e setenta) vagas por processo seletivo e 30 (trinta) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana para pessoas em situação de vulnerabilidade social. As vagas serão distribuídas em dois períodos (matutino e vespertino), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e por meio de triagem realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos - SEPREV.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim:

- 2.1.1.** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 2.1.2.** Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião por no mínimo 03 (três) anos;
- 2.1.3.** Estar matriculado na rede regular de ensino;
- 2.1.4.** Ter idade entre 14 e 17 anos e 11 meses até a data de início do Curso de Formação para Guarda Mirim;
- 2.1.5.** Possuir renda familiar de até 06 salários mínimos;
- 2.1.6.** Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim (Portaria 32/2018 - SEPREV);
- 2.1.7.** Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital;

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada no período de 11 a 21 de dezembro de 2018 na Sede da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, localizada na Rua Castro Alves, 1038, Centro, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.2. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

- 3.2.1.** Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2.2.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião do Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim.

3.3. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do certame.

3.7. Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV **DOS CANDIDATOS PORTADORES** **DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2. Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.5. As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

4.6. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Processo Seletivo como pessoa com deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3, indicando tal condição com os documentos abaixo identificados:

4.6.1. “Requerimento Pessoa com Deficiência”, conforme Anexo II. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;

4.6.2. Laudo médico original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;

4.7. O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, contendo, a primeira, com todos os candidatos, inclusive com portadores de deficiência, e a segunda, somente desses últimos.

4.11. O candidato portador de deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência por um médico de sua escolha, caso este candidato seja considerado inapto neste exame, será desligado automaticamente deste certame.

CAPÍTULO V **DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL**

5.1. Serão divulgadas duas listas com os candidatos selecionados, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais).

5.2. A divulgação das listas dos candidatos selecionados dar-se-á após a fase recursal e observadas as disposições deste Edital.

5.3. Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.4. A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no site **www.feiradesantana.ba.gov.br**, no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, localizada na Rua Castro Alves, nº 1038, Centro, além da publicação em veículos locais de comunicação.

5.5. Os critérios de pontuação para fins classificatórios serão os seguintes:

01- Prova escrita no valor de 50 (cinquenta) pontos.

02- E 50 (cinquenta) pontos na soma dos critérios descritos abaixo (vide tabela anexa III):

5.5.1 Histórico que conste vulnerabilidade social;

5.5.2 Participação em programas sociais;

5.5.3 Renda familiar;

5.5.4 Quantidade de membros na família (excetuando-se o candidato);

5.5.5 Tipo de residência;

5.6 A somatória de pontos dos critérios descritos nos itens 5.5.1 a 5.5.5 totalizará o máximo de 50 (cinquenta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.

5.7. Todos os critérios supracitados serão objetos de investigação e comprovação, sob pena de exclusão do candidato em verificação contrária aos dados apresentados no ato da efetivação de sua matrícula;

5.8. Serão classificados os 170 (Cento e cinquenta) candidatos com as maiores pontuações obtidas na somatória dos critérios supracitados.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, a saber:

6.1.1. Referente ao edital de abertura do processo seletivo;

6.1.2. Referente ao indeferimento de inscrição;

6.1.3. Referente a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

6.2. Os recursos apresentados, deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos e dirigidos à Comissão Especial de Seleção designada para a realização do Processo Seletivo.

6.3. Não serão reconhecidos os recursos que não contenham os dados solicitados e a Justificativa do pedido;

6.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO VII DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

7.1. Após divulgação da lista final serão convocados para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

7.2. A convocação dos candidatos será por meio de publicação no jornal local e/ou endereço eletrônico.

7.3. Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, originais e cópias dos seguintes documentos:

7.3.1. Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);

7.3.2. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e atual.

7.3.3. Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

7.4. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

7.5. Durante o curso, o aluno será denominado **ASPIRANTE A GUARDA MIRIM**.

7.6. O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

7.7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

7.8. A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

7.8.1. Frequência e bom aproveitamento escolar;

7.8.2. Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

7.8.3. Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Guarda Mirim.

7.9. O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possuir, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos em horário concomitantes, visando não infringir os preceitos do item 7.8.

7.10. O curso será administrado por Guardas Municipais com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Guarda Mirim.

7.11. Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, desde que tal evento não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo assim, inviáveis adesões posteriores.

CAPÍTULO VIII **DA PROVA ESCRITA**

8.1. Os candidatos devidamente inscritos, farão uma prova escrita (avaliação classificatória), tendo que acertar ao menos 01(uma) questão de cada disciplina e não zerar na redação, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Conteúdo programático para prova escrita:

- **Língua Portuguesa:**
Interpretação de texto, ortografia, pontuação, acentuação e Redação.
- **Matemática:**
Operações fundamentais com números (multiplicação, divisão, adição e subtração).
- **História da cidade de Feira de Santana:**
Sugestão bibliográfica: w.w.w.saosebastiao.sp.gov.br

8.2. A prova conterá 25 (vinte e cinco) questões e redação, com conteúdo de nível fundamental.

8.2.1. A prova conterá 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, e 05 (cinco) questões de História de Feira de Santana;

8.2.2. A Redação será pontuada até 25 (vinte e cinco) pontos;

8.2.3. A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D), sendo apenas uma correta;

8.2.4. A prova escrita será aplicada no dia **21/01/2019, 08h00min às 12h00min em local a ser divulgado posteriormente;**

8.2.5. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

8.3. Os portões serão fechados às 08h45min.

8.3.1. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

8.3.2. Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, notebooks, receptores ou gravadores) na sala de prova e sanitários do local de prova.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- b) Original de carteira e/ou cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou original de certidão de nascimento.

8.5. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões e na folha de resposta;

8.5.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Caberá à Secretaria de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, por meio da Guarda Mirim, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios, apreciação e julgamento dos recursos, pesquisa social e elaboração das listagens finais.

9.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse pelo Jornal de circulação regional, e no site www.feiradesantana.ba.gov.br.

9.4. Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção de Direitos Humanos, e nos termos da Legislação vigente.

9.6. A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Feira de Santana-Bahia, 08 de dezembro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO
ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

Trecho da Portaria nº 32/2018:

TÍTULO IV
CAPÍTULO I

DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM E GUARDA MIRIM

Artigo 11- O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

Artigo 12- Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:

I- A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II- Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, outros móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III- O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;

IV- Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados;

V- Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;

VI- Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;

VII- Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade;



- VIII- Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;
- IX- Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo.
- X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;
- XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos;
- XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim;
- XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

Parágrafo único. Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PROVA ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO GUARDA MIRIM

Local, _____ de _____ de _____.

Requerimento

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Guarda Mirim

Objeto: PROVA ESPECIAL

1. _____, Doc. Identidade: _____
(Nome completo do requerente)

Candidato vaga no Curso de Formação da Guarda Mirim

2. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.
3. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de Abertura 001/2018 os documentos abaixo elencados:
- a. Identidade do candidato;
 - b. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
 - c. Laudo Médico.
4. Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

Tipo de deficiência:

- () 1. Visual;
- () 2. Auditiva;
- () 3. Física;
- () 4. Outra Especificar: _____

Recursos necessários para fazer a prova: () NÃO - () SIM, DESCREVA: _____

5. É a primeira vez que requer.

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão Especial de Seleção:

- () Deferido o requerimento por atender o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislação aplicável.
- () Indeferido o requerimento por _____

_____/_____/2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO



ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DA PESQUISA SOCIAL E
CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1

HISTÓRICO QUE CONSTE VULNERABILIDADE SOCIAL	
Possui histórico	10 pontos
Não possui	05 pontos

1.2

PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS SOCIAIS	
Possui histórico	10 pontos
Não possui	05 pontos

1.3

RENDIA FAMILIAR	
01 salário	10 pontos
02 salários	08 pontos
03 salários	06 pontos
04 salários	04 pontos
05 salários	02 pontos
06 salários	01 ponto

1.4

QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
06 ou mais pessoas	10 pontos
05 pessoas	08 pontos
04 pessoas	06 pontos
03 pessoas	04 pontos
02 pessoas	02 pontos
01 pessoa	01 ponto

1.5

TIPO DE RESIDÊNCIA	
Própria	05 pontos
Alugada	10 pontos
Outros	07 pontos

PORTARIA Nº 32/2018

Define critérios e Normas do Regimento Interno da Escola da Guarda Mirim de Feira de Santana e dá outras providências.

Considerando que a Escola da Guarda Mirim é um equipamento público do município de Feira de Santana e que para o seu pleno funcionamento necessita estabelecer normas internas, que assegurem ao aluno e ao professor a disciplina, hierarquia e o respeito mútuo na sala de aula e na comunidade escolar e no seu entorno.

Considerando que a Escola da Guarda Mirim constitui um importante instrumento de ações de Políticas Públicas de Prevenção à Violência e de Promoção dos Direitos Humanos do município, constituindo um serviço de relevante interesse público que aproxima o adolescente a sua família e a sociedade,

Considerando ainda que a iniciativa da Escola de Formação da Guarda Mirim é um projeto social de grande alcance que tem por finalidade a formação educacional de Guardas Mirins para que sejam inseridos no contexto social, no exercício da cidadania e de mecanismos que possam inseri-los ao mercado de trabalho, além da complementação da jornada educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir conforme anexo I, Normas do Regimento Interno da Guarda Mirim de Feira de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

**REGIMENTO INTERNO
DA GUARDA MIRIM DE FEIRA DE SANTANA**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Fica instituído o Regimento Interno da Guarda Mirim do Município de Feira de Santana, que tem como fundamento:

- I - a disciplina e hierarquia;*
- II - a moral e os bons costumes;*
- III - o respeito as instituições democráticas e seus símbolos;*
- IV - e o exercício da cidadania;*

**Capítulo I
Do Regimento Interno**

Artigo 3º- O presente Regimento Interno regula as atividades, atribuições e normas da Instituição Guarda Mirim do Município de Feira de Santana, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a seus integrantes.

§ 1º - Considerar-se-á Aspirante à Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo.

§ 2º - No ato da integração do adolescente na Guarda Mirim é obrigatório o conhecimento e a assinatura da cópia do Regimento Interno, por parte do adolescente e seu responsável legal.

§ 3º - Os Aspirantes da Guarda Mirim obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno por todo o tempo em que fizer parte da Instituição Guarda Mirim.

§ 4º - Não poderão o Aspirante da Guarda Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno.

§ 5º - O aspirante e seu responsável legal receberão uma cópia deste Regimento Interno.

**Título I
Do Comando e Gestão**

**Capítulo II
Seção I
Da Hierarquia da Guarda Mirim**

Artigo 4º- A Guarda Mirim é constituída hierarquicamente por:

- I- Diretor Guarda Mirim;*
- II- Vice-Diretor Guarda Mirim;*
- III- Inspetor Designado Guarda Mirim;*
- IV- Guarda Mirim;*
- V- Aspirante Guarda Mirim.*

Seção II
Do Diretor Guarda Mirim
Do Vice-Diretor Guarda Mirim
Do Inspetor Chefe Guarda Mirim

Artigo 5º- *Compete exclusivamente ao comandante da Guarda Mirim:*

- I- O Poder Disciplinar;*
- II- Instaurar processo disciplinar;*
- III- Autorizar abertura de processo seletivo;*
- IV- Aprovar Conteúdo Programático e Pedagógico;*
- V- Regular os artigos do Regimento Interno da Guarda Mirim;*
- VI- Conferir condecorações e distinções honoríficas;*
- VII- Instituir o Conselho Administrativo da Guarda Mirim;*
- VIII- Garantir o cumprimento deste Regimento Interno;*
- IX- Exercer outras atribuições previstas neste Regimento Interno.*

Artigo 6º- *Compete privativamente ao Vice-Diretor da Guarda Mirim:*

- I- Participar da elaboração do Conteúdo Programático e Pedagógico;*
- II- Executar o Processo Seletivo para seleção e recrutamento dos alunos junto ao curso;*
- III- Acompanhar o desenvolvido das atividades pedagógicas do curso;*
- IV- Implantar e modificar, quando necessário, a escala administrativa e pedagógica;*
- V- Solicitar, sempre que necessário, a manutenção e conservação predial.*

Artigo 7º- *Compete concorrentemente ao Inspetor Designado Guarda Mirim:*

- I- Acompanhar e fiscalizar as atividades dos aspirantes;*
- II- Auxiliar no cumprimento deste Regimento Interno;*
- III- Promover a disciplina das Atividades extraclasse;*
- IV- Fazer zelar pelo patrimônio Público;*
- V- Fiscalizar o desempenho profissional do Guarda Mirim, quando o adolescente tiver ingressado no mercado de trabalho.*

Título III
Capítulo I
Do Ingresso na Guarda Mirim

Artigo 8º- *O ingresso do adolescente à aspirante na Guarda Mirim está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixa do pelo Diretor da Guarda Mirim.*

Capítulo II
Seção I
Do Aspirante Guarda Mirim

Artigo 9º- Considerar-se-á aspirante, o adolescente matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim, em processo de aprendizagem sócio educacional e profissional, tendo prazo de duração estabelecido conforme Conteúdo Programático, a ser publicado pelo Comandante da Guarda Mirim.

Seção II
Do Guarda Mirim

Artigo 10- Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação para Guarda Mirim.

Parágrafo único. Ao Guarda Mirim será oferecida, oportunamente e mediante desempenho no curso, inserção no mercado de trabalho, tendo como base a Lei do Jovem Aprendiz.

Título IV
Capítulo I
Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades
do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim

Artigo 11- O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

Artigo 12- Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:

I- A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II- Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, utras móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III- O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;

IV- Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados, conforme Lei nº 194709;

V- Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;

VI- Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;

VII- Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade;

VIII- Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

IX- Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos.

XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

Parágrafo único. Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.

Título VI
Capítulo I
Das Sanções

Artigo 13- Considerar-se-ão as seguintes sanções aplicáveis por inobservância deste Regimento, e/ou condutas que infringirem normas nele contidas:

- I- Advertência verbal;*
- II- Advertência por escrito;*
- III- Suspensão das atividades pedagógicas;*
- IV- Desligamento do Curso.*

§ 1º Na recusa do aluno e/ou responsável legal em assinar a ciência de quaisquer sanções, poderá esta ser substituída pela assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Não haverá repetições na aplicação de sanções, acumulando-as e sendo sempre respeitada a ordem colocada neste presente Regimento.

§ 3º O processo disciplinar resguardará o princípio da ampla defesa, com indicação de defensor dativo pelo comando da Guarda Civil Municipal, caso não haja outra indicação pelo Aspirante ou Guarda Mirim.

Título VII
Capítulo I

Do Curso de Formação para Guarda Mirim

Artigo 14- O número de vagas e condições prévias para ingresso do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim será especificado e divulgado em edital e divulgado nos principais meios de comunicação.

Artigo 15- A permanência e manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á da seguinte forma:

- I- Cumprimento irrestrito deste presente Regimento;
- II- Disciplina na Instituição;
- III- Frequência escolar;
- IV- Frequência e desempenho no Curso de Formação para Guarda Mirim;
- V- Conduta ilibada e exemplar na vida cotidiana.

Parágrafo único. A inobservância e/ou o descumprimento desses requisitos implicará nas sanções do artigo 13 e seus incisos.

Artigo 16- Cada professor deverá desenvolver Regimento e dos princípios norteadores de Educação soberania em suas didáticas e avaliações.

Artigo 17- O aproveitamento do adolescente será avaliado ao término de cada módulo, com conceitos de 0 (zero) a 10 (dez), pelos professores de cada disciplina.

Parágrafo único. O curso de formação ocorrerá nas dependências internas da Instituição, podendo ocorrer atividades externas complementares, sempre supervisionadas pelo comando da Guarda Mirim e mediante autorização expressa do responsável pelo Aspirante e/ou Guarda Mirim.

Artigo 18- O conceito mínimo a ser atingido em cada módulo deverá ser "6" (seis).

Artigo 19- Em caso de não atingir a média exigida, o aluno terá a oportunidade de efetuar outra avaliação, objetivando a recuperação do conceito mínimo.

Artigo 20- Em cada módulo o adolescente não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) faltas injustificadas e/ou não abonadas, sob risco de perda da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim.

Artigo 21- Serão consideradas como falta:

- I- A ausência, não justificada, em cada aula;
- II- O atraso na entrada das aulas;
- III- Estar presente na classe e não responder até a segunda chamada; IV- Estar sem identificação.

§ 1º A falta será abonada com apresentação de atestado médico ou atestado de óbito de parente próximo, previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), no retorno às aulas;

§ 2º Nos casos de ausências, o responsável deve comunicar à Instituição, através da apresentação de documento comprobatório, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

§ 3º O adolescente terá suas faltas abonadas, e comprometer-se-á recuperar as matérias perdidas e acompanhar o conteúdo trabalhado;

§ 4º O documento comprobatório, que trata o inciso anterior, somente abonará o período descrito em seu escopo.

§ 5º A apresentação de atestado falso ou a sua adulteração constituem infração de natureza gravíssima punível com o desligamento do curso, sujeita a responsabilização civil e criminal.

Artigo 22- Salvo em situações de atividades extraclasse, o que pressupõe a presença de profissionais da Instituição, é vedada a saída do aluno durante o período de aulas.

Parágrafo único. Terá permissão para retirar antecipadamente o aluno, somente o responsável legal do adolescente, por motivo de força maior e com autorização da Administração do Curso de Formação para Guarda Mirim.

Artigo 23- Ao término do curso, o aspirante receberá um certificado de conclusão do curso e, mediante ao seu desempenho e disponibilidade, será encaminhado para o mercado de trabalho.

Artigo 24- O término do curso não implica no desligamento do adolescente na Guarda Mirim. Enquanto houver vínculo com a Instituição, o presente Regimento deverá continuar a ser cumprido.

Artigo 25- Após todo o processo de conclusão do Curso de Formação para Guarda Mirim, dar-se-á início a um novo processo de seleção e recrutamento, a fim de compor novas turmas, tornando o projeto anual e rotativo.

Título VIII

Capítulo I

Dos Profissionais Componentes do Curso de Formação para Guarda Mirim

Artigo 26- Além dos cargos citados no artigo 4º e seus incisos, fica composto o quadro funcional do Curso de Formação para Guarda Mirim por:

- I- Professores;
- II- Instrutores;
- III- e Guardas Cíveis Municipais.

Parágrafo único. Esses profissionais compete à execução dos trabalhos in loco com os alunos, garantindo qualidade e excelência nas disciplinas e conteúdos a serem administrados.

Título IX

Capítulo I

Das Responsabilidades da Guarda Mirim

Artigo 27- A Guarda Mirim se compromete a empreender esforços para manutenção do Aspirante Guarda Mirim no Curso de Formação para Guarda Mirim.

Seção I
Do Transporte

Artigo 28- *A Guarda Mirim não se responsabilizará pelo transporte do adolescente, até a Instituição e vice-versa.*

Seção II
Da Alimentação

Artigo 29- *Não se responsabilizará pela refeição diária ao Aspirante Guarda Mirim, no período em que estiver matriculado.*

Seção III
Das Condecorações

Artigo 30- *As condecorações por merecimento dos Aspirantes e ocorrerão ao final da conclusão do curso de formação.*

